

PARECER 1683/97 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 4/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa alterar a redação do artigo 117 da Lei Orgânica do Município, para que editais e publicações oficiais da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional, editados nos jornais de grande circulação local, sejam transcritos nos jornais de bairro onde a matéria apresente maior interesse.

A redação atual dispõe que os editais e publicações oficiais da Prefeitura poderão ser transcritos nos jornais de bairro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11 de novembro de 1997.

Dito Salim - Presidente
José Eduardo Martins Cardozo - Relator
Dalton Silvano do Amaral
Hanna Gharib
Natalício Bezerra
Vicente Viscome